

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.374, DE 3 DE JULHO DE 2024.

"Altera dispositivos do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento entre instituições financeiras, demais Empresas consignatárias e dos Servidores Públicos Municipais, esclarece casos omissos desta Lei e dá outras providências.".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto nº 4.375, de 28 de agosto de 2014, alterado pelos Decretos nº 5.130, de 14 de junho de 2021, e nº 5.219, de 25 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° (...)

§ 2º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 3 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrado no livro próprio na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicado no site do Município no endereço www.carapicuiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos